



Evento	Salão UFRGS 2022: SIC - XXXIV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2022
Local	Campus Centro - UFRGS
Título	Ação Pública de inconstitucionalidade e normas pré-constitucionais: mecanismos de enfrentamento da legalidade autoritária
Autor	BARBARA MANOELA PAES
Orientador	ROBERTA CAMINEIRO BAGGIO

Com a transição constitucional vivenciada pela Colômbia no início da década de 1990, reinseriu-se em seu ordenamento, através da nova Constitución Política (1991), o dispositivo da acción pública de inconstitucionalidad, através do qual qualquer cidadão colombiano pode manifestar-se contra leis e decretos que julguem contrários à Lei Maior, submetendo seus argumentos ao julgamento da Corte Constitucional. No entanto, chama a atenção a ausência de pronunciamentos por parte da Corte em alguns casos, especialmente, quanto às ações interpostas questionando a validade de normas *derrogadas* oriundas do regime autoritário anterior. Diante da escassa produção de estudos empíricos que enfocam esta questão, busca-se, com o presente trabalho, indagar quais temáticas, especificamente, tem sido afastadas pela Corte Constitucional colombiana com a ausência de pronunciamento de mérito e se esta postura inibitória não converte-se, de fato, em mecanismo para o adiamento da análise de questões relevantes, permitindo assim, a manutenção da vigência de normas pré-constitucionais produzidas no regime da democracia ficta. Visando responder a estes questionamentos, realizar-se-á, em específico, um estudo da atuação da jurisdição constitucional na Colômbia. Para tanto, a presente pesquisa utilizará em sua abordagem o método da sociologia-histórica, de modo a situar historicamente os fatos que moldaram a atuação da Corte Constitucional, bem como suas alterações de comportamento e entendimento desde sua instauração. Além disso, como método de procedimento se procederá uma análise jurisprudencial de decisões da Corte em controle abstrato de normas *derrogadas*. Com esta pesquisa, será possível realizar uma reflexão sobre o comportamento da Corte ao longo de sua existência, com vistas a questionar - ou confirmar - as percepções gerais enunciadas. Embora ainda sejam parciais, os resultados indicaram certo nível de conservadorismo por parte da Corte que, em alguma medida, proporciona a manutenção de normas pré-constitucionais e ideais progressos.